



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

Lei nº 250/2005

De 11 de Novembro de 2005

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos, no quadro permanente da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

OSCAR DIAS DA ROSA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituído pela Lei nº 166/2002, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, que passam a vigorar de acordo com o ANEXO I, desta presente Lei, os empregos públicos relacionados no quadro abaixo, para efeito de remuneração do pessoal constante nesta, observa-se a tabela de vencimento representada pelo Anexo III da Lei nº 178/2002, de 29/11/2002.

Denominação	Requisitos Mínimos Para provimento	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Referência	Valor R\$
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	07 (sete)	44 (quarenta e quatro)	1 (um)	379,50
Agente de Apoio Operacional	Ensino Fundamental Incompleto	05 (cinco)	44 (quarenta e quatro)	1 (um)	379,50
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais	01 (uma)	44 (quarenta e quatro)	22 (vinte e dois)	1.057,27
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	01 (uma)	44 (quarenta e quatro)	7 (sete)	508,57
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	06 (seis)	44 (quarenta e quatro)	07 (sete)	508,57
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior Completo em Agronomia com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura	01 (uma)	44 (quarenta e quatro)	30 (trinta)	1562,07
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia	01 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte)	958,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

Lei n° 250/2005

De 11 de Novembro de 2005

Médico P.S.F. – Programa Saúde da Família	<i>Curso Superior Completo em Medicina com especialidade em Clínica Geral e Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina</i>	01(uma)	40 (quarenta)	RME	5.800,00
Monitor Escolar	<i>Ensino Médio Completo</i>	08 (oito)	44 (quarenta e quatro)	5 (cinco)	461,28
Motorista	<i>Primeiro Grau Incompleto (mínimo de 4ª série completa), Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior</i>	01	44 (quarenta e quatro)	8	533,99
Oficial de Escola	<i>Ensino Médio Completo</i>	01 (uma)	44 (quarenta e quatro)	15 (quinze)	751,38
Secretário de Escola	<i>Ensino Médio Completo</i>	01 (uma)	44 (quarenta e quatro)	13 (treze)	681,53

Parágrafo único – Os requisitos, atribuições, salário, jornada de trabalho e demais disposições definidas e exigidas para ocupação dos empregos públicos ora criados são aqueles constantes da Lei n° 166/2002.

Art. 2° - As atribuições dos empregos públicos criados pela presente lei, são aquelas definidas no ANEXO II.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 11 de Novembro de 2005.

OSCAR DIAS DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livros próprios e publicada na Prefeitura Municipal de Quadra em 11 de Novembro de 2005.

LUCIANO CÉSAR DE TOLEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

Lei n° 250/2005

De 11 de Novembro de 2005

Diretor Administrativo